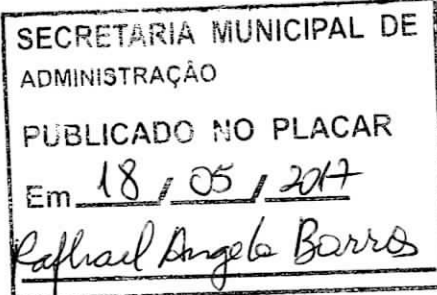




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.328, DE 18 DE MAIO 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROCOLO GERAL 0000913
Data: 19/05/2017 Horário: 09:40
Administrativa - LO 2328/2017

Ricardo

Concede revisão geral anual, ao magistério público do município de Gurupi-TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de 6,29% (seis vírgula e nove por cento), conforme IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, nos vencimentos base dos Profissionais do Magistério Público da Educação básica do município de Gurupi, conforme anexo único da tabela.

Parágrafo único: O disposto no *caput* do art. 1º é extensivo aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º, desta lei, a tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015, alterada pela lei nº 2.283, de 31 de março de 2016, cujo percentual de revisão geral já está incluído, passa a vigorar com a redação constante do anexo único desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/05/2017
Paulista Parente Neres
Carimbo/Assinatura
Paulista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único da Lei nº 2328/2017

TABELA ANEXA

Percentual Horizontal	2,0%								
Vertical - Normalista	20,0%	II	20,0%	III	20,0%	IV	15,0%	V	15,0%
Vertical - Graduado	20,0%	II	20,0%	III	15,0%	IV	15,0%	V	15,0%

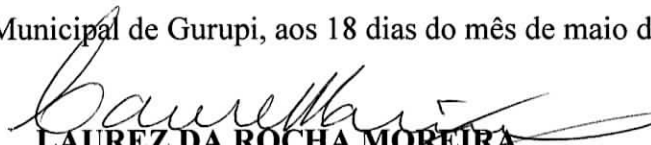
NÍVEL	C.H.	VENC. BASE	PROFESSOR NORMALISTA												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor Normalista I	20	1.127,95	1.127,95	1.150,51	1.173,52	1.196,99	1.220,93	1.245,35	1.270,26	1.295,67	1.321,58	1.348,01	1.374,97	1.402,47	1.430,52
	30	1.691,93	1.691,93	1.725,77	1.760,29	1.795,49	1.831,40	1.868,03	1.905,39	1.943,50	1.982,37	2.022,02	2.062,46	2.103,71	2.145,78
	40	2.255,91	2.255,91	2.301,03	2.347,05	2.393,99	2.441,87	2.490,71	2.540,52	2.591,33	2.643,16	2.696,02	2.749,94	2.804,94	2.861,04
Professor Normalista II	20	1.353,55	1.353,55	1.380,62	1.408,23	1.436,39	1.465,12	1.494,42	1.524,31	1.554,80	1.585,89	1.617,61	1.649,96	1.682,96	1.716,62
	30	2.030,32	2.030,32	2.070,93	2.112,34	2.154,59	2.197,68	2.241,64	2.286,47	2.332,20	2.378,84	2.426,42	2.474,95	2.524,45	2.574,93
	40	2.707,09	2.707,09	2.761,23	2.816,46	2.872,79	2.930,24	2.988,85	3.048,62	3.109,60	3.171,79	3.235,22	3.299,93	3.365,93	3.433,25
Professor Normalista III	20	1.624,25	1.624,25	1.656,74	1.689,87	1.723,67	1.758,15	1.793,31	1.829,17	1.865,76	1.903,07	1.941,13	1.979,96	2.019,56	2.059,95
	30	2.436,38	2.436,38	2.485,11	2.534,81	2.585,51	2.637,22	2.689,96	2.743,76	2.798,64	2.854,61	2.911,70	2.969,94	3.029,34	3.089,92
	40	3.248,51	3.248,51	3.313,48	3.379,75	3.447,34	3.516,29	3.586,62	3.658,35	3.731,52	3.806,15	3.882,27	3.959,92	4.039,11	4.119,90
Professor Normalista IV	20	1.867,89	1.867,89	1.905,25	1.943,36	1.982,22	2.021,87	2.062,30	2.103,55	2.145,62	2.188,53	2.232,31	2.276,95	2.322,49	2.368,94
	30	2.801,84	2.801,84	2.857,88	2.915,03	2.973,33	3.032,80	3.093,46	3.155,33	3.218,43	3.282,80	3.348,46	3.415,43	3.483,74	3.553,41
	40	3.735,79	3.735,79	3.810,50	3.886,71	3.964,45	4.043,74	4.124,61	4.207,10	4.291,24	4.377,07	4.464,61	4.553,90	4.644,98	4.737,88
Professor Normalista V	20	2.148,08	2.148,08	2.191,04	2.234,86	2.279,56	2.325,15	2.371,65	2.419,08	2.467,47	2.516,81	2.567,15	2.618,49	2.670,86	2.724,28
	30	3.222,12	3.222,12	3.286,56	3.352,29	3.419,33	3.487,72	3.557,48	3.628,63	3.701,20	3.775,22	3.850,73	3.927,74	4.006,30	4.086,42
	40	4.296,15	4.296,15	4.382,08	4.469,72	4.559,11	4.650,30	4.743,30	4.838,17	4.934,93	5.033,63	5.134,30	5.236,99	5.341,73	5.448,56



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL	C.H.	VENC. BASE	PROFESSOR GRADUADO												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor Graduado I	20	1.353,55	1.353,55	1.380,62	1.408,23	1.436,39	1.465,12	1.494,42	1.524,31	1.554,80	1.585,89	1.617,61	1.649,96	1.682,96	1.716,62
	30	2.030,32	2.030,32	2.070,93	2.112,34	2.154,59	2.197,68	2.241,64	2.286,47	2.332,20	2.378,84	2.426,42	2.474,95	2.524,45	2.574,93
	40	2.707,09	2.707,09	2.761,23	2.816,46	2.872,79	2.930,24	2.988,85	3.048,62	3.109,60	3.171,79	3.235,22	3.299,93	3.365,93	3.433,25
Professor Graduado II	20	1.624,25	1.624,25	1.656,74	1.689,87	1.723,67	1.758,15	1.793,31	1.829,17	1.865,76	1.903,07	1.941,13	1.979,96	2.019,56	2.059,95
	30	2.436,38	2.436,38	2.485,11	2.534,81	2.585,51	2.637,22	2.689,96	2.743,76	2.798,64	2.854,61	2.911,70	2.969,94	3.029,34	3.089,92
	40	3.248,51	3.248,51	3.313,48	3.379,75	3.447,34	3.516,29	3.586,62	3.658,35	3.731,52	3.806,15	3.882,27	3.959,92	4.039,11	4.119,90
Professor Graduado III	20	1.867,89	1.867,89	1.905,25	1.943,36	1.982,22	2.021,87	2.062,30	2.103,55	2.145,62	2.188,53	2.232,31	2.276,95	2.322,49	2.368,94
	30	2.801,84	2.801,84	2.857,88	2.915,03	2.973,33	3.032,80	3.093,46	3.155,33	3.218,43	3.282,80	3.348,46	3.415,43	3.483,74	3.553,41
	40	3.735,79	3.735,79	3.810,50	3.886,71	3.964,45	4.043,74	4.124,61	4.207,10	4.291,24	4.377,07	4.464,61	4.553,90	4.644,98	4.737,88
Professor Graduado IV	20	2.148,08	2.148,08	2.191,04	2.234,86	2.279,56	2.325,15	2.371,65	2.419,08	2.467,47	2.516,81	2.567,15	2.618,49	2.670,86	2.724,28
	30	3.222,12	3.222,12	3.286,56	3.352,29	3.419,33	3.487,72	3.557,48	3.628,63	3.701,20	3.775,22	3.850,73	3.927,74	4.006,30	4.086,42
	40	4.296,15	4.296,15	4.382,08	4.469,72	4.559,11	4.650,30	4.743,30	4.838,17	4.934,93	5.033,63	5.134,30	5.236,99	5.341,73	5.448,56

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de maio de 2017.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal